



IPREV – MARAGOGI

Instituto de Previdência Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi - Alagoas

Aposentadoria pelo artigo 6 da Emenda 41/2003

Ato/Portaria nº 0000011/2017

MARAGOGI/ALAGOAS, em 31 de Maio de 2017.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição, em favor do (a) servidor (a) MARIA VILMA DE BARROS ESTEVAO.

O PRESIDENTE DO IPREV MARAGOGI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais outorgadas, e nos termos do artigo 35 da Lei Municipal 376/2005, de 27 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a(o) servidor(a) MARIA VILMA DE BARROS ESTEVÃO, portador(a) do RG nº 539.882, SSP/AL e CPF nº 477.671.464-72, estável, no cargo Professor(a), magistério, 25 horas semanais, faixa salarial, mais que 24, matrícula funcional n.º 75, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005, Art. 35, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 376/2005, conforme Processo de IPREV MARAGOGI nº 000011/2017, a partir de 01 de Julho do corrente ano, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.


JOÃO GOMES DO REGO
Presidente do Iprev



IPREV-MARAGOGI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL

RUA: FRANCISCA HOLANDA CAVALCANTE, Nº 10 – 1º ANDAR
BAIRRO CENTRO – CEP 57955-00 CNPJ : 04.503.396/0001-40

Declaração de publicação da Portaria

Declaramos para os devidos fins legais que a Portaria nº 000011/2017 de 31/05/2017, que concede o benefício de Aposentadoria Voluntária Art 6º EC 41/2003 à (ao) servidor(a) **MARIA VILMA DE BARROS ESTEVAO**, foi devidamente publicada por este Regime Próprio de Previdência Social na data desta, atendendo fielmente ao Princípio Constitucional da Publicidade.

Por ser a verdade, assino a presente.

MARAGOGI, ALAGOAS, em 07 de Dezembro de 2017